



EDITAL DETE Nº 10/2026

Dispõe sobre a seleção de **Professor(a) Regente**, a fim de atuar no **Curso de Licenciatura em Matemática - EaD**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSul), e a Chefe de Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **PROFESSOR(A) REGENTE**, a fim de atuar no **Curso de Licenciatura em Matemática**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, em consonância com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, a Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026 e Instrução Normativa GAB Nº 1 de 01 de outubro de 2024, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital.

1.2 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão designada para este fim.

1.2.1 Atendendo o Art. 20, da Lei nº 9.784/99, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da comissão de seleção que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum dos interessados ou respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até 3º grau.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A participação no curso objeto do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato(a) aprovado(a) na sua unidade de lotação/exercício.

1.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.6 As bolsas concedidas no âmbito do Sistema UAB somente poderão ser pagas dentro do semestre de vigência da disciplina, não sendo admitido o pagamento em períodos posteriores ou retroativos.

1.6.1 O período de vinculação da bolsa deve corresponder estritamente ao período de efetiva atuação do(a) professor(a) regente, conforme o calendário acadêmico do curso.

1.7 A remuneração do(a) professor(a) regente corresponde a 1 (uma) bolsa mensal por período de efetiva atuação, sendo o limite máximo de 6 (seis) bolsas mensais por semestre letivo.

1.7.1 Atividades realizadas em determinado semestre letivo não poderão ser remuneradas mediante vinculações em competências de semestre posterior.

1.8 O(A) candidato(a) que atuar em mais de uma disciplina no mesmo semestre letivo deverá observar que o conjunto de vinculações resultante não poderá ultrapassar o limite semestral previsto no item 1.7, independentemente do número de disciplinas assumidas ou da ordem de convocação.

1.9 A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter temporário, para um período de atuação de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável, conforme necessidade da função.

1.10 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas, exclusivamente com o assunto "DÚVIDAS" para o e-mail:

2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para a função de PROFESSOR(A) REGENTE, conforme disposto no Quadro I, para atender às necessidades de docência nas disciplinas a serem ofertadas no Curso Superior de **Licenciatura em Matemática**, conforme cronograma de oferta de disciplinas do curso.

Quadro I - Disciplinas ofertadas

Disciplina	Carga horária da disciplina	Período provável de oferta da disciplina ¹	Formação exigida
Estágio II	90h	Agosto 2026	Curso Superior de Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com Formação Pedagógica
Prática extensionista II	90h	Agosto 2026	Curso Superior de Licenciatura em qualquer área do conhecimento OU Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Formação Pedagógica OU Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Pós-graduação <i>scripto sensu</i> na área da Educação ²
Cálculo de Várias Variáveis	60h	Setembro 2026	Curso Superior de Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com Formação Pedagógica
Educação especial na perspectiva inclusiva	60h	Agosto 2026	Curso Superior de Licenciatura em qualquer área do conhecimento OU Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Formação Pedagógica OU Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Pós-graduação <i>scripto sensu</i> na área da Educação ²
História do Brasil	60h	Outubro 2026	Curso Superior de Licenciatura em qualquer área do conhecimento OU Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Formação Pedagógica OU Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Pós-graduação <i>scripto sensu</i> na área da Educação ²
Sequências e Séries	60h	Novembro 2026	Curso Superior de Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com Formação Pedagógica

¹ As datas são apenas previsões, podendo ser antecipadas e/ou postergadas dependendo do desenvolvimento do calendário letivo.

² Na área da Educação – refere-se a classificação de áreas de conhecimento da CAPES disposta na tabela encontrada em: <http://capes.gov.br/> ou https://uab.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf

2.2. Serão classificados(as) candidatos(as) conforme quantitativo de vagas ofertadas na disciplina, conforme Quadro IV, como também, dois(duas) candidatos(as) para compor cadastro de reserva na disciplina, e poderão ser recrutados(as) conforme necessidade posterior, observando-se a estrita ordem de classificação.

2.3. Serão destinadas 2 (duas) vagas (25% do total das vagas oferecidas no edital) para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, transgênero e travesti, conforme Portaria Capes nº 309 de 27 de setembro de 2024.

2.3.1. As vagas para cotas independem da área escolhida pelo candidato e a seleção observará a estrita ordem de classificação dos candidatos inscritos para reserva de vagas.

2.3.2 Quando o número total de vagas do edital for superior a 1 (uma) vaga e a aplicação do percentual de 25% para reserva de vagas resultar em um número fracionário, o arredondamento deve ser feito para o número inteiro imediatamente superior.

2.3.3. Os candidatos à vaga reservada deverão especificar sua escolha no momento da inscrição, bem como anexar:

- Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII), <https://cutt.ly/Lr42yM6E>
- Declaração de Comunidade Indígena (Anexo VIII), <https://cutt.ly/Wr42hnFN>
- Declaração de Comunidade Quilombola (Anexo IX), <https://cutt.ly/8r42IWWI>
- Autodeclaração de Identidade Transgênero (Anexo X), <https://cutt.ly/Pr42x51z>

2.3.4. Os candidatos com deficiência deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, laudo médico atualizado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.3.5. A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.

2.3.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.3.7. Para assumir a(s) vaga(s) de cotas étnico-raciais, será realizada avaliação por banca de heteroidentificação formada por comissão do câmpus matriculante, conforme o previsto na resolução CONSUP/IFSuL, nº 255 de 04 de abril de 2023- CAP.1, art. 2º.

2.3.8. Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, terá o seu contrato rescindido após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.3.9. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência com estrita observância à ordem classificatória.

2.4. É permitido aos candidatos concorrerem a, no máximo, 02 disciplinas dispostas no Quadro I.

2.4.1. Não serão homologadas inscrições de candidatos em mais de duas disciplinas.

2.4.2. No caso de candidatos inscritos em mais de duas disciplinas, serão consideradas para fins de análise da homologação de inscrições o último e-mail recebido com solicitação de inscrição dentro do prazo de inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

3.1 O quadro II, a seguir, mostra o cronograma do processo seletivo:

Quadro II - Cronograma

Publicação do Edital	29/06/2026
Prazo para pedidos de impugnação do Edital	30/06/2026
Inscrições	01/07/26 a 24/07/2026
Homologação preliminar das inscrições	27/07/2026
Prazo para interposição de recursos da homologação preliminar das inscrições	28/07/2026
Homologação das inscrições e Divulgação das pontuações preliminares da Análise Curricular e do Plano de Trabalho	29/07/2026
Resultado Preliminar	29/07/2026
Prazo para interposição de recursos da divulgação das pontuações preliminares da Análise Curricular e do Plano de Trabalho e Resultado Preliminar	30/07/2026
Homologação do resultado final	31/07/2026

3.2. As inscrições serão recebidas, unicamente, via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: ss-clicmat@ifsul.edu.br

3.2.1. No campo "Assunto" deverá conter o nome completo do(a) candidato(a) e a disciplina a ser ministrada, tal como: [NOME DO(A) CANDIDATO(A) – PROFESSOR(A) REGENTE / DISCIPLINA].

3.2.2. O e-mail de inscrição deve ser enviado até às 23h59min da data limite para inscrições, conforme Quadro II, com a seguinte documentação em anexo:

a) Ficha de inscrição preenchida, assinada e digitalizada (ANEXO I, disponível em <https://www.cutt.ly/uee0d58l>).

b) Cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação (doutorado ou mestrado ou especialização) no formato PDF, conforme formação exigida no Quadro I.

c) Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano de atuação no magistério superior, conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

d) Formulário de Análise Curricular (ANEXO IV, <https://www.cutt.ly/Kee0fZUm>), preenchido, assinado e digitalizado.

e) Plano de Trabalho referente a disciplina escolhida (Anexo II, disponível em <https://www.cutt.ly/7r4EpikK>).

Obs.: O(A) candidato(a) deverá escolher um conteúdo da ementa da disciplina (Quadro III) e prever o

planejamento das atividades de estudo, conforme modelo constante no ANEXO II.

f) Curriculum Lattes atualizado, no formato PDF.

g) ANEXO V (disponível em <https://www.cutt.ly/dee0glit>) - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR E-MAIL, devidamente preenchido, assinado e digitalizado.

Quadro III - Ementas

Disciplina	Ementa
Estágio II	Estudos e implementação de práticas pedagógicas no ensino da Matemática. Identificação das relações entre teoria e prática docente e produção de relatório de estágio.
Prática extensionista II	Desenvolvimento de ações extensionistas voltadas à observação e diagnóstico de demandas sociais relacionadas ao ensino de Matemática em contextos formais e não formais. Planejamento de propostas de intervenção educativa com foco na inclusão, diversidade e melhoria da qualidade do ensino da Matemática.
Cálculo de Várias Variáveis	Estudo de funções reais de várias variáveis reais. Cálculos de limites e compreensão da continuidade de uma função de várias variáveis. Estudo das derivadas parciais e das derivadas direcionais. Estudo das integrais duplas em coordenadas retangulares e em coordenadas polares. Compreensão das integrais triplas em coordenadas retangulares, cilíndricas e esféricas. Aplicações no contexto da matemática e da ciência.
Educação especial na perspectiva inclusiva	Estudo da história da Educação Especial. Compreensão da filosofia da normalização e o movimento de integração escolar. Conhecimento da legislação brasileira para inclusão escolar. Estudo do público-alvo da Educação Especial. Reflexão sobre práticas pedagógicas no contexto inclusivo.
História do Brasil	Estudo da história da educação no Brasil considerando contextos e transformações sociais que influenciaram diferentes concepções pedagógicas e legislações no campo educacional. Reconhecimento de pensadores e protagonistas do campo da educação brasileira, com análise de suas ideias e projetos de país. Compreensão da educação brasileira e da prospecção de soluções para a superação de desigualdades sociais históricas.
Sequências e Séries	Estudo de sequências, compreensão e cálculo do limite e da convergência de sequências. Estudo das séries e determinação de critérios de convergência. Estudo das séries de funções. Aplicação de testes de convergência. Estudo das séries de potências e representação de funções por séries de potências, das séries de Taylor e das séries de Maclaurin.

3.3. Devem ser enviados SOMENTE os documentos comprobatórios que correspondam aos grupos de pontuação do Formulário de Análise Curricular (Anexo IV).

3.3.1. Não serão pontuados os itens que não apresentarem os respectivos documentos comprobatórios.

3.4. Os documentos comprobatórios deverão estar agrupados em arquivo único, no formato PDF, conforme o grupo de pontuação ao qual pertence, de acordo com o Anexo V:

- a) Formação Acadêmica (Anexo_IV_Grupo_1.pdf).
- b) Docência Presencial (Anexo_IV_Grupo_2.pdf).
- c) Experiência em EaD (Anexo_IV_Grupo_3.pdf).
- d) Autoria de Material (Anexo_IV_Grupo_4.pdf).
- e) Publicação (Anexo_4_Grupo_5.pdf).
- f) Capacitação em EAD (Anexo_IV_Grupo_6.pdf).
- g) Orientação (Anexo_IV_Grupo_7.pdf).

3.5. Para comprovação da experiência de atuação no magistério da educação básica ou superior serão considerados atestados ou declarações de docência das instituições empregadoras especificando o cargo, nível de ensino e período de atuação na função, devidamente assinada pelo responsável com o carimbo da instituição; caso a declaração seja emitida por um Sistema de Informação Institucional deve possuir verificação de autenticação de documento.

3.5.1. Não serão consideradas como experiência no magistério da educação básica ou superior as aulas ministradas nos programas de mestrado e doutorado (estágio de docência), produção acadêmica, orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC) ou trabalhos acadêmicos de qualquer natureza, atividades como, instrutor, monitor, bolsista discente, qualquer forma de estágio e tutoria.

4. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

4.1. Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

a) Ser, prioritariamente, docente do quadro de servidores permanentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, em pleno exercício de suas atividades profissionais, isto é, não gozar de afastamento de qualquer ordem, bem como redução de carga horária para fins de capacitação.

i. Poderão participar as/os docentes aposentadas/os do IFSul, no entanto, concorrerão como membros externos, pois conforme Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, Artigo 37, § 14: “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”.

ii. Em atendimento à Portaria CAPES nº 309/2024 as vagas destinadas à função de PROFESSOR(A) REGENTE deverão priorizar a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos, sendo que, em todos os casos, os candidatos devem atender aos requisitos deste Edital e às especificidades de cada vaga discriminada no Quadro I.

b) Possuir formação acadêmica conforme Quadro I (formação exigida) deste Edital.

c) Ter, além da formação exigida, experiência mínima de 1 (um) ano na docência no Ensino Superior, conforme Portaria Capes nº 309 de 27 de setembro 2024.

d) Dispor de 15 (quinze) horas semanais para atuar na função.

e) Disponibilidade para realizar viagens e atender às necessidades didático-pedagógicas junto aos polos de apoio presencial.

f) Disponibilidade para gravar vídeos e participar de webconferências (aula online).

g) Não possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal, estadual e/ou municipal.

h) Não exceder 60 (sessenta) horas semanais de trabalho.

i) Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes às funções previstas neste Edital.

4.2 O presente processo seletivo destina-se, preferencialmente, aos docentes concursados do quadro do Instituto Federal Sul-rio-grandense, sendo excepcionalmente admitida a classificação/convocação de professores externos nos casos de não preenchimentos das vagas estabelecidas e/ou, o cadastro de reserva, conforme portaria CAPES nº 309/2024, a lista será completada com membros externo.

5. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1. O regime de trabalho do(a) PROFESSOR(A) REGENTE é de 15 (quinze) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

a) Webconferência (aula online), web gravada e/ou preparação de ambiente (Moodle).

b) Presença online no ambiente (Moodle) para interagir com os alunos e/ou tutores.

c) Preparação das aulas, participação em reuniões gerais e/ou Núcleo Docente Estruturante (NDE), Colegiado de Curso e outras comissões.

5.2. Farão parte das atribuições do(a) PROFESSOR(A) REGENTE:

a) Compor o Núcleo Docente Estruturante e/ou o Colegiado de Curso.

b) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função.

c) Preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao início da

disciplina.

- d) Manter o AVA atualizado durante a oferta da disciplina, realizando a inserção e/ou adequação de conteúdos, atividades, avaliações e cronogramas, observando os prazos estabelecidos.
- e) Acompanhar as atividades do AVA, interagindo com os estudantes e tutores.
- f) Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes e propor procedimentos, que melhorem o seu rendimento.
- g) Planejar a execução das aulas e encontros presenciais estabelecidos no calendário acadêmico.
- h) Participar de, no mínimo, um encontro presencial em cada polo.
- i) Participar de reuniões periódicas com tutores e coordenadores de curso.
- j) Produzir o Plano de Ensino e o Guia Didático, contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos.
- k) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias.
- l) Prestar atendimento à equipe de tutoria por, pelo menos, 4 (quatro) horas semanais.
- m) Acompanhar os tutores a distância no ambiente online (Moodle), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail.
- n) Esclarecer as dúvidas dos tutores e estudantes, com resposta em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
- o) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso.
- p) Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do curso.
- q) Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, em conjunto com equipe de tutoria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento da sua disciplina.
- r) Encaminhar, ao coordenador de curso, a frequência dos cursistas.
- s) Registrar notas no sistema acadêmico institucional em, no máximo, 10 (dez) dias após o fim de sua disciplina.
- t) Gravar vídeos e/ou participar de webconferência (aula online) com os polos.

5.3. O(A) PROFESSOR(A) REGENTE que não atender aos dispositivos previstos no item 5.2 poderá ser sumariamente desligado do curso.

5.4. De acordo com a Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024 e a Portaria CAPES nº 124 de 20/03/2026, as bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

- a. Professor(a) Regente: bolsa no valor de R\$1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) mensal, concedida para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior.

5.5. Os professores regentes somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa a cada 15 (quinze) horas, remuneradas mensalmente, da carga horária de sua disciplina (conforme Quadro IV), mesmo que venham exercer a função em mais de uma turma ou polo (município). Assim, por exemplo, uma disciplina de 60h fará jus ao recebimento total de 4 bolsas cujo valor total será dividido e distribuído ao longo do semestre do contrato.

5.5.1. O pagamento da última bolsa será concedido, exclusivamente, a partir da observância do registro de notas/faltas no sistema acadêmico.

Quadro IV - Disciplinas ofertadas

Disciplina	Carga Horária total da disciplina	Quantidade de bolsas	Quantidade de vagas
Estágio II	90h	6*	2
Prática extensionista II	90h	6*	2
Cálculo de Várias Variáveis	60h	4	1
Educação especial na perspectiva inclusiva	60h	4	1

História do Brasil	60h	4	1
Sequências e Séries	60h	4	1

* A quantidade de bolsas será dividida pelo número de vagas, ou seja, serão 2 docentes nas disciplinas de Estágio II e Prática Extensionista II, cada um deles recebendo 3 bolsas para sua atuação ao longo do semestre.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção consistirá em 02 (dois) tipos de avaliação:

- a) Análise Curricular.
- b) Análise de Planejamento Didático voltado para EaD (Plano de Trabalho).

6.2. A Análise Curricular totalizará, no máximo, 60 (sessenta) pontos, de acordo com o Anexo IV.

6.2.1. Não serão pontuados os itens que não apresentem os documentos comprobatórios.

6.2.2. Não serão avaliados e/ou validados os documentos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens divulgados.

6.2.3. Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período completo, necessário para atribuição de pontuação.

6.2.4. No Grupo "1 - Formação Acadêmica", será considerada, somente, a pontuação da titulação de maior valor, não sendo cumulativa.

6.2.5. O preenchimento do Anexo IV (formulário de análise curricular) dependerá, exclusivamente, da validação dos documentos comprobatórios pela comissão de seleção.

6.3. A Análise de Planejamento Didático totalizará, no máximo, 40 (quarenta) pontos e terá como objeto a produção de um Plano de Trabalho referente a 1 (um) tema do conteúdo da ementa, descritos no Quadro III, à escolha do(a) candidato(a), conforme os critérios estabelecidos no Anexo III.

6.6. Serão classificados os 3 (três) primeiros candidatos da disciplina, de acordo com a pontuação total (análise curricular + plano de trabalho).

6.7 A classificação será efetivada em listas distintas de acordo com as categorias previstas: categoria 1 (servidor docente efetivo do quadro do IFSul) ou categoria 2 (comunidade externa), conforme opção realizada no ato da inscrição.

6.8. Os candidatos aprovados, deverão, na ocasião do provimento da vaga, conforme item 9 do Edital, apresentar os seguintes documentos comprobatórios originais:

- a) Cópia dos diplomas.
- b) Impressão dos dados funcionais contendo o número do SIAPE (SIGEPPE).
- c) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.
- d) Comprovante dos documentos que atestem as atividades que são pontuadas na Análise Curricular, apresentadas no Anexo IV.

6.8.1. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos comprobatórios originais perderá o direito a vaga, sendo chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente, obedecendo a estrita ordem de classificação.

6.9. Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Formulário de Análise Curricular (Anexo IV) que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos originais, ensejando, assim, a desclassificação do(a) candidato(a).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate será classificado(a) em primeiro lugar o(a) candidato(a) que comprovar, respectivamente:

- a) Ser maior de 60 anos (Estatuto do Idoso).
- b) Maior tempo de docência (comprovado) em EaD.
- c) Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial.

d) Maior titulação.

e) Maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br/> - no espaço destinado a Educação a Distância) de acordo com o cronograma disposto no Quadro II.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. O cadastramento da, ou do bolsista para exercício da atividade de PROFESSOR(A) REGENTE em educação a distância (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

9.2. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados, por ordem de classificação, no período estipulado no cronograma disposto no Quadro II, para o aceite do exercício da atividade de PROFESSOR(A) REGENTE, com os prazos de execução de cada disciplina previstos para primeiro semestre de 2026 acrescidos de estudos de recuperação.

9.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) para a disciplina receberá convocação por e-mail com informações pertinentes à assinatura dos documentos de cadastramento junto à UAB, para concessão de bolsa e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem.

9.3.1. O pagamento das bolsas se dará a partir do início do semestre, com no mínimo 30 (trinta) dias de efetiva atividade como professor(a) regente .

9.3.2 O cadastramento e a vinculação do(a) professor(a) regente no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) deverão ser realizados dentro do semestre letivo de vigência da respectiva disciplina. Vinculações realizadas fora desse período, por qualquer motivo, ficam sujeitas à indisponibilidade de competências e ao limite semestral previsto no item 1.7, não cabendo ao IFSul garantir o pagamento integral em caso de extrapolação do referido limite.

9.5. Ao aceitar a convocação, o(a) candidato(a) declara ciência de que o recebimento das bolsas está condicionado à disponibilidade de competências no semestre letivo vigente, ao cumprimento dos requisitos de vinculação no SCBA e ao limite máximo estabelecido no item 1.7, não constituindo direito adquirido o recebimento de bolsas além do referido limite.

9.4. Na hipótese de o(a) candidato(a) selecionado(a) integrar o quadro de pessoal da Administração Federal, este(a) deverá apresentar ateste da disponibilidade horária, emitido pela área de recursos humanos da instituição/órgão a que o(a) servidor(a) pertencer, sob pena de ser desclassificado(a).

9.5. A ausência do(a) candidato(a) e/ou a não apresentação de todos os documentos comprobatórios acarretará em exclusão, sendo, desta forma, chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para assumir a função.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A validade do resultado do processo seletivo será de até 5 (cinco) anos, improrrogável, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

10.2. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os prazos para interposição de recursos das etapas do processo seletivo constam no cronograma do Edital (Quadro II).

11.2. Os recursos deste Edital deverão ser encaminhados para o mesmo endereço de e-mail das inscrições:

ss-clicmat@ifsul.edu.br

11.2.1. No campo “Assunto” deverá conter o nome completo do(a) candidato(a), a disciplina a que concorre e

está recorrendo, e a etapa do Edital a que está recorrendo, tal como: [NOME DO(A) CANDIDATO(A) – RECURSO ETAPA]

11.3. Serão aceitos recursos enviados dentro dos prazos estipulados no cronograma do Edital (Quadro II) redigidos conforme Formulário de Recursos (ANEXO VI, disponível em <https://www.cutt.ly/eee0g8KX>) e que estejam devidamente assinados, digitalizados e anexados ao e-mail

11.4. Somente serão analisados os recursos que chegarem até as 23h59min do prazo final dos recursos descrito no cronograma (Quadro II).

11.5. Não serão aceitos para fins de comprovação de requisitos quaisquer documentos enviados durante o período de recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O não cumprimento a contento das atividades do(a) PROFESSOR(A) REGENTE implicará no desligamento imediato do Programa.

12.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

12.3. Todos os horários citados têm como referência o horário de Brasília.

12.4. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.

12.5. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

12.6. As respostas aos pedidos de impugnação do Edital, assim como, as respostas às interposições de recursos, serão prestadas diretamente aos postulantes, por e-mail.

12.7. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

12.8. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 29 de junho de 2026.

Fabiola Mattos Pereira

Pró-reitora da Pró-reitoria de Ensino

Lydia Tessmann Mülling da Motta

Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lydia Tessmann Mulling da Motta, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - IF-DETE**, em 26/06/2026 11:35:28.
- **Fabiola Mattos Pereira, PRO-REITOR(A) - CD0002 - IF-PROEN**, em 26/06/2026 19:58:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 417856
Código de Autenticação: b85707a27d



Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560

Telefone: (53) 3026-6050 – www.ifsul.edu.br